

S.B. 50 - 120.220

Data sul: 31/5/12

2154 2012

05 P. 04



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**Contrato de aquisição de suprimentos de informática, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e a Ana Maria de Loyolla Seleguim - ME.**

A **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **ANA MARIA DE LOYOLLA SELEGUIM - ME**, estabelecida na Rua Cirene, n.º 76, Bairro Jardim Macedo, Ribeirão Preto, SP, CEP 14.091-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.165.767/0001-12, neste ato representada por seu Procurador, Sr. José Luiz Seleguim Junior, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 020/12, Pregão Eletrônico n.º 06/2012 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL/Almoxarifado da Contratante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Aquisição de suprimentos de informática, lote 02 do Processo Licitatório em Epígrafe.

2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostas no Termo de Referência - Anexo I, Especificação e Quantidade - Anexo II, ambos do Processo Licitatório supra mencionado e neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 313.00.15 do Centro de Custo 06170.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.

4.3. No valor total estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento contratado durante o período de vigência deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

O valor deste Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.





PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**Contrato de aquisição de suprimentos de informática, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Ana Maria de Loyolla Seleguim – ME.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA**

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Burity, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

#### **CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado, sempre em atendimento às condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua entrega à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Processo Licitatório em epígrafe e neste Contrato.

10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.4. Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

10.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

10.8. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.9. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.





PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**Contrato de aquisição de suprimentos de informática, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Ana Maria de Loyolla Seleguim – ME.**

10.10. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.11. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

11.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento.

11.3. Acompanhar a entrega do material, verificando sua qualidade, prazo de validade e outras condições indicadas na proposta.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ N.º: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado após a entrega definitiva.

12.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa o fornecimento.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

13.1. Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.





PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**Contrato de aquisição de suprimentos de informática, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Ana Maria de Loyolla Seleguim – ME.**

13.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2012.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

13.2.1. Para efeito do disposto subitem 13.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

13.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido.

13.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO**

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.





PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**Contrato de aquisição de suprimentos de informática, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Ana Maria de Loyolla Seleguim – ME.**

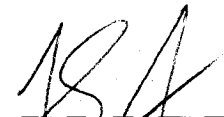
15.1.3. Excetua-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

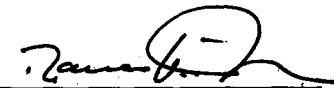
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

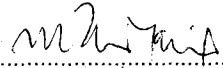
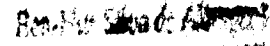
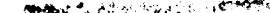
Belo Horizonte, 18 de abril de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
José Luiz Seleguim Junior  
Procurador  
Ana Maria de Loyolla Seleguim – ME

  
\_\_\_\_\_  
Ramon Victor Cesar  
Diretor-Presidente  
BHTRANS S.A.

  
\_\_\_\_\_  
Suzana F. B. Resende  
Assessora Jurídica  
BHTRANS

Testemunhas:

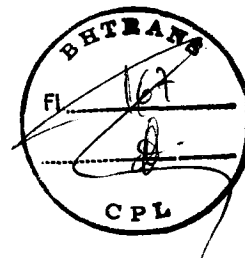
1.   
Nome:   
CPF: 

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# SMART SUPRIMENTOS

ANA MARIA DE LOYOLLA SELEGUIM - ME  
C.N.P.J - 13.165.767/0001-12  
Rua Cirene No. 76 - CEP 14091-100 - Ribeirão Preto - SP  
FONE: 0\*\*16 - 3442.9301  
smartsuprimentos@hotmail.com



Ribeirão Preto, 27 de fevereiro de 2012.



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2012

Processo de Compras nº 020/12

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática

**PRAZO DE ENTREGA - 10 DIAS**  
**LOCAL DA ENTREGA - CONFORME EDITAL**  
**VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS**  
**CONDICOES DE PAGAMENTO - 10 DIAS**  
**GARANTIA - 12 MESES**

\*\*\* BANCO DO BRASIL  
\*\*\* AGENCIA - 2891-6  
\*\*\* CONTA CORRENTE - 28219-7

### LOTE 02

Item	Descrição	Quant	Und	Marca	Pr. Unit	Total
1	Cd virgem gravável (CD-R), 700 MB/80 min., High Speed 1x 52x, com envelope plástico para armazenamento, fornecido em embalagem com 50 unidades	1000	UM		R\$ 0,76	R\$ 760,00
2	DVD+RW, virgem, regravável, 4X ou superior, single layer, com logotipo do fabricante, mídia prata e com embalagem individual para armazenamento	250	UM		R\$ 2,79	R\$ 697,50
3	DVD-R virgem 4X ou superior, single layer, com logomarca do fabricante impressa no DVD, com embalagem individual para armazenamento. Não serão aceitas mídias Printable	400	UM		R\$ 1,26	R\$ 504,00

# SMART SUPRIMENTOS



ANA MARIA DE LOYOLLA SELEGUIM - ME  
 C.N.P.J - 13.165.767/0001-12  
 Rua Cirene No. 76 - CEP 14091-100 - Ribeirão Preto - SP  
 FONE: 0\*\*16 - 3442.9301  
 smartsuprimentos@hotmail.com

361  
 [Handwritten signature]

4	Fita DAT (Digital Armazenation Tape), para armazenamento de dados , 4mm x 150 m , capacidade de armazenamento de 40 gigabytes, para unidade de fita DDS4 (caixa com 10 unidades)	100	UM	HP C5718A	R\$ 23,18	R\$ 2.318,00
5	Fita DAT (Digital Armazenation Tape), para armazenamento de dados , 4mm x 170 m , capacidade de armazenamento de 36 gigabytes (capacidade comprimida de 72 Gb), para unidade de fita DAT72. Acondicionada em caixa com 10 unidades.	60	UM	HP C8010A	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
6	Fita DAT (Digital Armazenation Tape), para armazenamento de dados, 4 mm x 125 m, capacidade de armazenamento de 24 gigabytes, para unidade de fita DDS3 (caixa com 10 unidades) <b>** CERTIFICADAS ** 10 ANOS</b>	80	UM	GRAHAM IMATION	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
7	Fita LTO ULTRIUM 2 , capacidade de armazenamento de 200 gigabytes (capacidade comprimida de 400 Gb) <b>** CERTIFICADAS ** 10 ANOS</b>	50	UM	GRAHAM IMATION	R\$ 92,01	R\$ 4.600,50
8	Papel base para plotter, 75 g/m <sup>2</sup> , em bobina com diâmetro interno de 2", rolo medindo 914 mmx50 m.	150	RL		R\$ 21,00	R\$ 3.150,00

**TOTAL LOTE 02 - R\$ 15.750,00 ✓**

QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

## O QUE É CERTIFICAÇÃO ?

É um processo de verificação e limpeza realizados em fitas magnéticas acondicionadas em cassetes ou cartuchos, onde as mesmas são testadas individualmente em toda a sua extensão e capacidade de gravação por software e drives especialmente preparados para esse fim, realizando uma completa limpeza dos dados e verificando sua estrutura física.

Nas fitas dispostas de "servo track" e "chip", casos típicos das LTO's, AIT's, 9940, 9840, 3590, 3592 e as T10000, as mesmas passam por um intenso e minucioso trabalho de avaliação, respeitando as características de cada uma. São submetidas à

[Handwritten signature]

# SMART SUPRIMENTOS



ANA MARIA DE LOYOLLA SELEGUIM - ME  
C.N.P.J - 13.165.767/0001-12  
Rua Cirene No. 76 - CEP 14091-100 - Ribeirão Preto - SP  
FONE: 0\*\*16 - 3442.9301  
smartsuprimentos@hotmail.com

362  
*[Handwritten signature]*

checagem e limpeza de dados em softwares e drives desenvolvidos e preparados pela **GRAHAM MAGNETICS LP**, Texas, EUA, que usando todo seu "know-how" de fabricante de fitas magnéticas desde 1.966, conseguiu ao longo dos anos executando esse trabalho de certificação acumular conhecimentos que assegura uma certificação completa das mesmas, deixando-as 100% livre de erros e submetendo-as ao mesmo processo e padrões ao que é submetida uma fita nova. (ANSI).

Nessas fitas são preservadas as trilhas de servo, sem prejuízo a reinicialização da mesma, e em alguns casos são reprogramados os chips através dos códigos internos (status/used info/fatal error), eliminando todo o histórico gravado nos chips deixando-as como novas, livres de dados, erros e problemas, aptas ao uso com total segurança e garantia de 10 anos.

*Portanto afirmamos que fitas CERTIFICADAS são diferentes de fitas usadas, remanufaturadas, reformadas, recuperadas, etc.*

*É um produto reciclado que atende todas as normas de reciclagem verde.*

Declaramos que preço total do lote ofertado, está em perfeita consonância com as especificações constantes do Anexo do Edital e conta com inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, bem como com todos os tributos eventualmente incidentes e as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à União/Estado/Município nenhum custo adicional.

Declaramos, também, estar de pleno acordo com as normas desse edital de PREGÃO, bem como cientes quanto aos termos das Leis Federais nº 8.666/93, e suas alterações, notadamente as Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, além da Lei n.º 10.520/2002 e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial a especificação do material ora licitado, bem como o local de sua entrega.

**SMART SUPRIMENTOS**

JOSÉ LUIZ SELEGUIM Jr.

PROCURADOR

CPF - 276.132.198-79

RG - 29.604.671-1

ANA MARIA DE LOYOLLA SELEGUIM-ME

ANA MARIA DE LOYOLLA SELEGUIM-ME  
CNPJ: 13.165.767/0001-12

*[Handwritten signature]*



BHTRANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XVII do artigo 26 do Estatuto Social do BHTRANS, aprovado pelo Decreto 6.985/91 e consolidado pelo Decreto 10.941 de 17 de janeiro de 2002.

Considerando que o Diretor-Presidente, no período de 24 a 29 de abril participará do II Congresso "As Melhores Práticas SIBRT", na III Assembleia Geral SIBRT, na cidade de León, México,

Considerando a autorização do Prefeito Municipal, Marcio Araujo de Lacerda, publicada no Diário Oficial do Município, em 17/04/2012; RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a função de Diretor-Presidente no período de 24 a 29 de abril de 2012, o Diretor de Administração e Finanças da BHTRANS, Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria, BT 90.025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24/04/2012.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2012

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente

AVISO 020/2012

Linha(s): 9206 - Vera Cruz/Buritis
Processo: 018/12
Interessado: Consórcios BH Leste e Dez
Motivo: Alteração de itinerário
Itinerário proposto - Sentido Buritis/Vera Cruz: itinerário atual até a Rua Belém, Rua Leopoldo Gomes, Av. Jequitinhonha, Rua Iamirim, Rua Conde D'eu (PC).

Qualquer interessado poderá apresentar impugnação por escrito e fundamentada contra o assunto constante do(s) presente(s) aviso(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação.

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2154/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Ana Maria de Loyolla Seleguim - ME.
Objeto: Aquisição de suprimentos de informática - Lote 02.
Processo Licitação: Pregão Eletrônico n.º 06/2012
Valor: R\$ 15.750,00
Vigência: 18/04/2012 a 31/12/2012

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2040/11

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Logann Soluções em Tecnologia de Automação e Informação Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de conclusão dos serviços por 12 meses.
Vigência: 17/07/2012 a 16/07/2013
Sem ônus.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Convênio n.º 314/09 - BHTRANS e 64.786/2009 - IEPHA
Partes: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU, Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio.
Vigência: 25/03/12 a 24/12/12.
Sem ônus.

Extrato da Ordem de Serviço do Convênio n.º 364/10 (BHTRANS) referente ao Processo Administrativo n.º 01-189779-09-66 (PBH)
Partes: Município de Belo Horizonte e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Objeto: A BHTRANS coloca à disposição da Secretária Adjunta de Gestão Compartilhada da Secretária Municipal de Governo, com ônus para o órgão de origem e ressarcimento pela cessantia, a empregada Maria Betânia Bicalho, matrícula n.º 1462, a partir da publicação desta, até 31 de dezembro de 2012.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2012

André Luís Pontillo Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, com fulcro no Regulamento do Serviço Público de Transporte Escolar do Município de Belo Horizonte em seu Art.84 §2º, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por não ter localizado os permissionários ou empresas permissionárias ou condutores auxiliares, abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Belo Horizonte-JARI e/ou procederem ao pagamento da multa sem acréscimo.

Remessa: 00105

Table with columns: Nome, N.ºAI, Placa, Marca/Modelo, Data, Hora, Local, Infração, Penalidade, Valor. Lists vehicle details and penalties for various drivers.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2012

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO POR TÁXI

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, com fulcro no Regulamento do Serviço de Transporte Público por Táxi do Município de Belo Horizonte em seu Art.64 §2º, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por não ter localizado os permissionários ou empresas permissionárias ou condutores auxiliares, abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Belo Horizonte-JARI e/ou procederem ao pagamento da multa sem acréscimo.

Remessa: 00423

Large table with columns: Nome, N.ºAI, Placa, Marca/Modelo, Data, Hora, Local, Infração, Penalidade, Valor. Lists numerous taxi drivers and their respective penalties.